

EDITAL Nº 23/2017/PROPEX/IFS – PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE PÓS - GRADUAÇÃO PIPP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos, no âmbito dos Programas de Pós-graduação existentes no IFS (*stricto sensu* - institucionais ou em rede), para a concessão de bolsas de estudo aos discentes dos referidos cursos.

1. OBJETIVOS

O programa de Incentivo aos Programas de Pós-graduação IFS (*stricto sensu* - institucionais ou em rede) tem por objetivos:

- a)** Incentivar o desenvolvimento de projetos, no âmbito dos Programas de Pós-graduação (*stricto sensu*) do IFS;
- b)** Subsidiar a participação de discentes em tempo integral nos referidos programas;
- c)** Contribuir na consolidação dos referidos programas e sedimentação da cultura dos Programas Profissionais de Pós-graduação.

2. DEFINIÇÕES

- a)** A concessão de bolsas de estudo, a que se refere o caput desse edital, se dará através de critérios definidos, em item específico, e com distribuição equânime para todos os programa em atividade no IFS;
- b)** Os projetos aqui submetidos deverão especificar as linhas de abrangência dos referidos programas, e respectivamente os docentes orientadores e co-orientadores responsáveis;
- c)** Neste edital não serão contemplados os programas de MINTER e DINTER celebrados com outras instituições.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

As áreas temáticas deverão ser definidas pelos Programas de Pós-graduação, em conformidade com as respectivas linhas de abrangência.

4. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|-------------------------|
| Submissão dos Projetos (entrega da documentação a PROPEX) | Até 01/03/2018 |
| Avaliação e Seleção dos Projetos | 02/03/2018 a 04/03/2018 |
| Divulgação do Resultado parcial | 05/03/2018 |
| Recursos administrativos | 06/03/2018 |
| Avaliação dos Recursos | 09/03/2018 |
| Divulgação do Resultado Final | 10/03/2018 |
| Inscrição do(s) discentes(s) | 11/03 a 18/03/2018 |
| Entrega do Relatório final | 30/01/2019 |

5. REQUISITOS EXIGIDOS

5.1- Do Programa de Pós-graduação:

- a)** Ser Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (institucional ou em rede) do IFS;
- b)** Estar sem pendências documentais com a PROPEX ou outros órgãos de fomento;

c) Apresentar todos os docentes com currículo Lattes atualizado, no ano corrente, bem como comprovar a participação, dos mesmos, em grupos de pesquisa, cadastrados no CNPq e referendados pelo IFS, envolvidos nas temáticas dos respectivos programas;

d) Cada programa deverá, através de seu colegiado, criar uma comissão de concessão de bolsas, a qual será responsável pelo Edital Interno de cada Programa, bem como critérios específicos para a seleção de bolsistas.

5.2 - Do Docente Orientador:

a) Ser Professor cadastrado no respectivo programa;

b) Possuir Currículo *Lattes* cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de corrente, com endereço e vínculo profissional com o IFS;

c) Participar de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e referendado pelo IFS, envolvido nas temáticas dos respectivos programas;

5.3 - Do Discente Bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* do IFS;

b) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de corrente;

c) Participar de grupo de pesquisa do orientador e co-orientador, cadastrado no CNPq e referendado pelo IFS;

d) A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios de prioridades:

- Não possuir vínculo profissional, devendo comprovar com apresentação de documentos e entrega de declaração de não possuir vínculo empregatício, estando o mesmo sujeito as sanções penais estabelecidas pelo colegiado do curso e devolução dos recursos recebidos, no caso de declaração falsa;
- Outros critérios estabelecidos pelo colegiado dos respectivos programas;

5.4 - Da Proposta

As propostas submetidas, perante este Edital, deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Justificativa da necessidade de bolsas de estudo;
- A linha de ação de cada docente orientador, em conformidade com as áreas temáticas dos respectivos programas, projetos desenvolvidos concluídos e em andamento, planejamento de atividades, incluindo publicações e produtos;
- Grupos de pesquisa ligados as áreas temáticas dos respectivos programas, bem como os docentes orientadores e discentes vinculados aos mesmos;
- Planejamento para o atendimento aos parâmetros de avaliação, considerados pela CAPES, visando à definição do conceito do programa;

6 - DA SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Antes de efetuar a submissão o Coordenador do programa requerente deverá conhecer o teor deste Edital que estará disponível: <http://www.ifs.edu.br/propex/index.php/editais>. A submissão da proposta implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

b) Todas as informações fornecidas nos formulários de submissão serão de inteira responsabilidade do Coordenador do programa requerente e para isso, o mesmo deverá estar com toda documentação exigida no momento da inscrição;

c) Para submissão de proposta, o Coordenador do programa requerente deverá entregar dentro do prazo do item 4 deste Edital, protocolado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão/Reitoria das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas;

d) Após entrega nenhum dado poderá ser alterado ou acrescentado na documentação entregue, sendo emitido um comprovante, que será assinado pelo servidor da PROPEX que recebeu a documentação.

e) A ausência do formulário de identificação da proposta implicará em eliminação imediata da proposta;

f) Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma, tampouco após o prazo final de submissão dos projetos estabelecido no item 4.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será investido no programa que compõe este Edital o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de verbas próprias do IFS, para pagamento de bolsas de estudo destinadas aos discentes dos programas de Pós-graduação stricto sensu do IFS, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em dez parcelas mensais.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas serão realizados pela Direção de Pós-graduação/PROPEX, considerando-se os parâmetros estabelecidos neste edital.

9 - DOS VALORES, DURAÇÃO, QUANTIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

- a) Serão disponibilizadas 10 bolsas discentes, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, em dez parcelas mensais;
- b) A quantidade de bolsas alocadas para cada proposta será definida de acordo com a análise realizada pela Direção de Pós-graduação/PROPEX;

10 - DOS COMPROMISSOS/OBRIGAÇÕES

10.1- Do Coordenador do Programa

Gerenciar as bolsas concedidas ao respectivo programa, e o final da vigência das mesmas apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Direção de Pós-graduação/PROPEX, por cada discente bolsista, respeitando o cronograma estabelecido no item 4;

10.2- Dos Docentes Orientadores e Co-orientadores

Gerenciar as atividades desenvolvidas pelo discente bolsista, bem como fornecimento dos subsídios necessários a coordenação do programa para confecção do relatório final.

10.3- Do Discente Bolsista

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu Programa de Pós-graduação;
- b) Obedecer ao planejamento estabelecido para o desenvolvimento do seu projeto;

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Para cada proposta inscrita admitir-se-á um único recurso específico assinado pelo Coordenador do Programa requerente, devidamente fundamentado através de formulário próprio, disponível na PROPEX, dentro do prazo do item 4 deste Edital, protocolado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão/Reitoria das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas;
- b) O Pesquisador requerente que não puder comparecer no prazo estipulado para recursos poderá fazê-lo mediante procuração específica, devidamente registrada em cartório;
- c) Compete à Diretoria de Pós-graduação/PROPEX aceitar o recurso impetrado e julgá-lo;
- d) Para tomar ciência da análise de seu recurso, o candidato deverá comparecer pessoalmente à Diretoria de Pós-graduação/PROPEX, das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas, até 48 horas após a divulgação do resultado final. Em hipótese alguma o IFS telefonará ou enviará correspondência ao solicitante para ciência do recurso;
- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Cada Coordenador de programa poderá cadastrar apenas uma única proposta neste edital; Para suporte técnico utilizar o e-mail: publicacoes_suporte@ifs.edu.br;
- b) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser direcionados para o e-mail propex@ifs.edu.br com o título "Dúvidas" ou pelo telefone (79) 3711-1437;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Pós-graduação/PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.
- d) Após a seleção dos bolsistas pelos respectivos programas, os mesmos deverão apresentar-se a PROPEX para o preenchimento do formulário de concessão de bolsa de Pós-graduação.

- e) O Relatório Final deverá ser entregue na PROPEX com as assinaturas do coordenador do Programa de Pós-graduação, orientador, co-orientador e discente bolsista.
- f) A PROPEX disponibilizará, as coordenações dos Programas de Pós-graduação, formulário específico para confecção do relatório final.

Aracaju, 04 de dezembro de 2017

José Espínola da Silva Júnior
Diretor de Pós-graduação

Ruth Sales Gama de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor do IFS